



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

143 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

130 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação do serviço de Kit de Balanceamento e alinhamento, dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. O valor total da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 12 de fevereiro de 2021


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 18580



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 12/02
à 19/02/2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF nº 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação do serviço de Kit de Balanceamento e alinhamento (04 balanceamentos e 01 alinhamento das quatro rodas), dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Os serviços serão prestados nos veículos com as placas abaixo na seguintes quantidades e valores:

Kit de balanceamento e alinhamento de rodas				
Placa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IWO-5116	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
IZB-1D82; IYT-7793; IVU-3E98; IYQ-4211; IZG-5I96; IZG-5I87	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00

O valor total da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

Herval, 12 de fevereiro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação do serviço de Kit de Balanceamento e alinhamento (04 balanceamentos e 01 alinhamento das quatro rodas), dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Os serviços serão prestados nos veículos com as placas abaixo na seguintes quantidades e valores:

Kit de balanceamento e alinhamento de rodas				
Placa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IWO-5116	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
IZB-1D82; IYT-7793; IVU-3E98; IYQ-4211; IZG-5196; IZG-5187	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00

O valor total da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

Herval, 12 de fevereiro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 02
à 12 / 03 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1959 0

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação do serviço de Kit de Balanceamento e alinhamento (04 balanceamentos e 01 alinhamento das quatro rodas), dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Os serviços serão prestados nos veículos com as placas abaixo na seguintes quantidades e valores:

Kit de balanceamento e alinhamento de rodas				
Placa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IWO-5116	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
IZB-1D82; IYT-7793; IVU-3E98; IYQ-4211; IZG-5I96; IZG-5I87	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00

O valor total da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Para os serviços nos veículos Ônix de placa IZG 5I96, Ônix de Placa n.º 5I87, Spin IYQ 4211, Doblo IVU 3E98 (R\$ 3.200,00):

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Fonte de Recurso: 4500-Bloco de Atenção Básica

Para os serviços nos veículos Ambulância Montana placa IYT 7793, Ambulância Strada placa IZB 1D82, Ambulância Amarok placa IWO 5116 (R\$ 2.720,00):

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Fonte de Recurso: 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de Kit de Balanceamento e alinhamento (04 balanceamentos e 01 alinhamento das quatro rodas), dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Os serviços serão prestados nos veículos com as placas abaixo na seguintes quantidades e valores:

Kit de balanceamento e alinhamento de rodas				
Placa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IWO-5116	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
IVU-3E98; IYQ-4211; IZG-5196; IZG-5187	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
IZB-1D82; IYT-7793	01 Kit de balanceamento das 04 rodas e alinhamento das 04 rodas	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Para os serviços nos veículos Ônix de placa IZG 5I96, Ônix de Placa n.º 5I87, Spin IYQ 4211, Doblo IVU 3E98 (R\$ 3.200,00):

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Fonte de Recurso: 4500-Bloco de Atenção Básica

Para os serviços nos veículos Ambulância Montana placa IYT 7793, Ambulância Strada placa IZB 1D82, Ambulância Amarok placa IWO 5116 (R\$ 2.720,00):

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Fonte de Recurso: 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

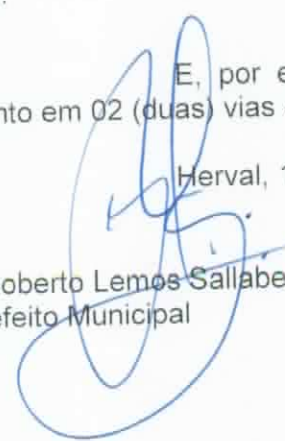
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Fernando de Andrade Martins
Representante da contratada